



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PLANO DE AÇÃO N.º 01/2019
REF: Avaliação dos Controles Internos da área de medicamentos

INTERESSADOS:

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Conselheiro Relator Exmo Sr. Moises Maciel
Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT
Exmo. Sr. Josimar Marques Barbosa
Secretária Municipal de Saúde
Sr^a Maria José Pereira Saldanha

1 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna PAAI/2019, e também atendendo o disposto no item "b" do Acórdão n.º 281/2017 – TP do TCE/MT, a Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, apresenta o Relatório de Monitoramento ao Plano de Ação, cuja finalidade está em verificar o cumprimento das recomendações apontadas no relatório de auditoria interna sobre logística de distribuição de medicamentos. O presente relatório consiste numa síntese da evolução das atividades recomendadas na auditoria de 2016 a partir do relatório final da auditoria realizada em 2018.

2 - AVALIAÇÃO DE AUDITORIA

No âmbito do Município de Paranatinga-MT, foram realizadas três auditorias na atividade de distribuição de medicamentos, sendo uma no exercício de 2016, outra em 2017 e a terceira em 2018, sendo esta segunda, realizada apenas para acompanhamento da evolução dos controles, não sendo utilizado o questionário – QACI (Questionário de Avaliação de Controles Internos). Em ambas foram realizadas recomendações visando o aprimoramento das atividades, ações estas que deverão ser implementadas pelo gestor, e servirão para medir o nível de maturidade dos controles internos.

Imprescindível destacar, que as auditorias internas foram realizadas com base na capacitação proposta pelo TCE/MT, no projeto de avaliação ao grau de maturidade dos Controles Internos tendo como foco a avaliação de controle de medicamentos – farmácia básica, resultando na metodologia da aplicação de Questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI.

O Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI), foi elaborado para mensurar a eficácia do controle dentro do programa de Logística de Medicamentos, e tem como parâmetro de respostas os critérios abaixo, que são



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

avaliados a partir de instrumentos elaborados para este fim e fazem parte dos papeis de trabalho de auditoria.

Pontos	Escala de eficiência do Controle	Situação do Controle
0	Inexistente	Ausência completa do controle
1	Fraco	Em desenvolvimento, informal, sem disseminação, sem aplicação efetiva, quase sempre falha
2	Mediano	Formalizado, conhecido, adotado de prática, funciona na maior parte das vezes, pode ser aprimorado
3	Forte	Mitiga o risco em todos os aspectos relevantes, sem falhas detectadas, pode ser enquadrado num nível de "melhor prática".

De acordo com o resultado do Questionário de Avaliação dos Controles Internos - QACI - Medicamentos, os pontos obtidos frente ao total de pontos possíveis, foi atribuído, para fins de definição do nível de maturidade dos sistemas controles internos, utilizando conceito da escala do Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União em trabalhos similares conforme apresentado a seguir:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Todas as questões foram demonstradas nos referidos relatórios, ambos encaminhados ao gestor e ao responsável pela pasta. Para cada questão foram utilizados critérios de acordo com a matriz de risco proposta pelo TCE/MT, por meio da Resolução Normativa n.º 08/2016 - TP, onde além de definir os riscos, impôs regra de elaboração de Plano de Ação, bem como envio do mesmo ao TCE/MT via sistema APLIC. Neste sentido passaremos a análise dos resultados:

2.1 - Resultados de Auditorias

Nas auditorias realizadas pelo Controle Interno das questões aplicadas em 2016 e 2018, convém ressaltar alteração na matriz de risco e controles do TCE/MT, sendo algumas excluídas outras incluídas ou reformuladas para auditoria de 2018, indicadas na tabela abaixo com indicador escala "não se aplicou", apresentando os seguintes resultados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

1º Ciclo: Planejamento da assistência farmacêutica e seleção de medicamento

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
01 - A execução das ações e serviços de saúde sendo realizadas com base em planejamento municipal da assistência farmacêutica ou Plano Municipal de Saúde - PMS com capítulo específico sobre assistência farmacêutica.	0	Inexistente	3	Forte
2 - Foi elaborada Programação Anual de saúde.	-	Não se aplicou	1	Fraco
3 - A Prefeitura elaborou Relação Municipal de Medicamentos - REMUME para subsidiar a programação e aquisição de medicamentos?	0	Inexistente	3	Forte
4 - A Prefeitura mantém controle dos medicamentos adquiridos em decorrência de decisões judiciais?	0	Inexistente	3	Forte
5 - A Prefeitura dispõe de controle de demanda reprimida?	0	Inexistente	2	Mediano
6 - Há divulgação da relação de medicamentos elaborada pela Prefeitura (REMUME) aos médicos das UBS?	0	Inexistente	2	Mediano

Nesta fase (1º ciclo), o objetivo é assegurar o planejamento da assistência farmacêutica, visando qualificar o atendimento à população, através de estratégias prioritárias de enfrentamento dos objetivos propostos.

Observa-se que no tocante a ações de planejamento o município avançou de forma expressiva em praticamente todos os itens reavaliados em 2018.

2º Ciclo: Programação e aquisição de medicamentos

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
7 - A prefeitura realiza programação de suas compras de medicamentos?	1	Fraco	1	Fraco
8 - A Prefeitura padronizou as nomenclaturas e unidades de fornecimento dos medicamentos?	0	Inexistente	1	Fraco
9 - A Prefeitura normatizou os critérios para realização de pesquisa de preços de medicamentos prévia a realização das licitações, dispensa e inexigibilidade?	0	Inexistente	1	Fraco
10 - A Prefeitura utiliza edital padrão nas licitações de medicamento?	-	Não se aplicou	1	Fraco
11 - A Prefeitura designa formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de insumos de saúde?	0	Inexistente	1	Fraco
12 - A Entidade adota rotinas para prevenção de fraudes e conluio nos processos de aquisição de medicamentos?	0	Inexistente	1	Fraco
13 - São realizadas consultas durante o certame para	1	Fraco	-	Não se



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

verificar ocorrência de irregularidades?				aplicou
14 - A Prefeitura acompanha todas as fases do processo licitatório, de modo a identificar tempo médio gasto por etapa .	0	Inexistente	-	Não se aplicou
15 - A Prefeitura dispõe de controle sistematizado ou manual de todos os processos licitatórios?	2	Mediano	-	Não se aplicou
16 - A Prefeitura dispõe de gerenciamento de ata de registro de preços?	0	Inexistente	-	Não se aplicou

O 2º Ciclo compreende a forma utilizada pela Entidade em programar e planejar as aquisições de medicamentos demandados pela gestão.

Contatou-se neste grupo evolução tímida dos pontos de controle avaliado em 2018, comparando com a pontuação recebida na auditoria realizada em 2016.

3º Ciclo: Armazenamento e dispensação de medicamentos

Questão	2016		2018	
	Pontos	Escala	Pontos	Escala
17 - As condições de estocagem e conservação dos medicamentos adquiridos pela Prefeitura estão em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo ministério da Saúde presentes no Manual de Farmácia Básica do MS?	2	Mediano	3	Forte
18 - Os medicamentos adquiridos são recebidos por servidor ou comissão técnica?	2	Mediano	1	Fraco
19 - Existem controles dos medicamentos (enviados, devolvidos emprestados) do almoxarifado central para as Unidades Básicas de Saúde.	0	Inexistente	3	Forte
20 - A Prefeitura dispõe de procedimentos adequados para a realização do descarte de medicamentos vencidos?	3	Forte	3	Forte
21 - A Entidade dispõe de controle eletrônico ou manual de estoque dos medicamentos armazenados no depósito central e nas Unidades Básicas de Saúde?	2	Mediano	3	Forte
22 - A Prefeitura realiza inventário físico dos medicamentos do almoxarifado e das UBS?	0	Inexistente	1	Fraco
23 - A Prefeitura sabe qual o seu estoque de segurança necessário, para que não haja falta de medicamentos.	3	Forte	-	Não se aplicou
24 - As atividades de dispensação de medicamentos estão sendo realizadas por profissionais habilitados (farmacêutico)?	3	Forte	3	Forte
25 - A Prefeitura arquiva os comprovantes de entrega dos medicamentos dispensados aos pacientes?	2	Mediano	-	Não se aplicou
26 - Existe segregação de funções sobre as atividades e servidores responsáveis pela gestão de medicamentos no município?	1	Fraco	-	Não se aplicou
27 - A composição e estrutura do Conselho Municipal de Saúde está em conformidade com a legislação?	-	Não se aplicou	3	Forte
28 - O Conselho Municipal de Saúde tem atuado adequadamente no exercício de suas funções?	-	Não se aplicou	1	Fraco



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Neste grupo avaliou-se os procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades na logística de recebimento, estocagem ou guarda, segurança, conservação, controle de estoque e entrega. Outro ponto avaliado foi a estruturação e atuação do Conselho Municipal de Saúde.

Em relação aos pontos de controle, foi constatado estabilidade ou avanços em todos os itens reavaliados em 2018, exceto a questão 18 que trata-se do recebimento de medicamentos por servidor ou equipe técnica.

3 - NÍVEL DE MATURIDADE 2016/2018

Ano 2016:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	Intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

O nível de maturidade de Controles Internos da Entidade, é resultado da aplicação do Questionário de Avaliação do Controle Interno - QACI ao final de cada auditoria.

Na primeira avaliação realizada em 2016, conforme acima demonstrado, o nível de maturidade foi de **30,56%**, classificando na escala de controle como **BÁSICO**.

Ano 2018:

Nível de Maturidade em %	Classificação
0 a 20	Inicial
21 a 40	Básico
41 a 70	intermediário
71 a 90	Aprimorado
91 a 100	Avançado

Na avaliação realizada em 2018, apresentou-se em sua conclusão índice de maturidade **65,07%** (índice ainda a ser convalidado pelo TCE) classificando na escala de controle como **INTERMEDIÁRIO**. Apesar dos avanços significativos do constatado em 2018 em relação a 2016, permanece com índice abaixo da meta estipulada pelo TCE/MT, que determina a implantação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC),



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva em até **31/12/2017** (Acórdão n.º 281/2017 - TP).

4 - PLANO DE AÇÃO

4.1 – Da Resolução Normativa do TCE 008/2016 – TP

Como resultado de análise a Auditoria Especial realizada no Sistema de Saúde – Logística de Medicamentos, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu a Resolução Normativa n.º 08 de 08/03/2016, aprovando a Matriz de Riscos e Controles – MRC aplicável aos processos de logística de medicamentos dos entes fiscalizados, em que descreve no artigo 4º a responsabilidade da Unidade Municipal de Controle Interno, avaliar o funcionamento dos controles administrativos implementados pelos gestores, devendo verificar, além da conformidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de controles definidas na Matriz de Risco – MRC. Descreve também no Artigo 3º, que cabe aos gestores elaborar **PLANO DE AÇÃO** com o objetivo de implementar e/ou aperfeiçoar as atividades de controle definidas na MRC, a partir dos resultados da auditoria de avaliação de controles internos realizado pela Unidade Municipal de Controle Interno do município.

Com vista reforçar o teor da Resolução Normativa, a Controladoria emitiu em 06/04/2016 recomendação (C.I -014/2016 -UCCI) demonstrando a necessidade de elaboração do **PLANO DE AÇÃO** com o objetivo de efetivar ou aperfeiçoar os controles administrativos. Sem êxito, a Unidade Municipal de Controle Interno através do Ofício UCI 004 de 04/01/2017, novamente recomenda o Gestor Municipal a elaboração do referido PLANO, bem como adoção de medidas necessárias objetivando melhorias das atividades do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica. **Obs: Recomendação quanto a elaboração do Plano de Ação não atendida nos anos em comento.**

4.2 – Do Acórdão do TCE/MT n.º 281/2017 – TP

Em 27 de junho de 2017, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do acórdão supracitado, expediu **ALERTA** aos gestores para que providencie a imediata implantação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC), devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva até 31/12/2017. Aos controladores internos para que relatem em todos pareceres periódicos da Unidade de Controle Interno, o resultado da avaliação dos controles internos da área de medicamentos e as ações adotadas pela gestão para o saneamento das falhas detectadas.

Com vista a reforçar o teor do referido acórdão, a Unidade Municipal de Controle Interno -UMCI, encaminhou aos gestores municipais através dos Ofícios



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

UMCI n.º 099 de 02/08/2017, n.º 119 de 16/10/2017 e n.º 121 de 16/10/2017 demonstrando a necessidade de adoção de medidas por parte da Administração Municipal, para implantação ou aperfeiçoamento dos controles internos apontados no Relatório de Auditoria n.º 08/2017, em atendimento ao Acórdão n.º 281/2017 – TP.

4.3 – Plano de Ação Acompanhamento

Depois de muita insistência da Unidade Municipal de Controle Interno, comprovada através de ofícios encaminhados ao Gestor Municipal, o Plano de Ação só foi elaborado e encaminhado a Controladoria Municipal em 20/03/2018, extrapolando todos os prazos contidos na Resolução Normativa do TCE 08/2016 e principalmente do Acórdão do TCE/MT n.º 281/2017 que estabeleceu prazo de 31/12/2017 para implantação/aperfeiçoamento desses controles internos. No entanto é um Plano que deve ser cumprido uma vez que foi proposto.

A partir deste Plano de Ação, e utilizando informações das duas últimas auditorias, passamos a análise com as seguintes constatações:

4.4 – Metas/resultados conforme Plano de Ação de 20/03/2018

Primeira Meta: Implantar controle eficiente de demanda reprimida.

Constatou-se controle eletrônico de demanda não atendidas, sendo tal instrumento de controle utilizado para atualização do REMUME. Porém, analisando relatório de demanda reprimida de janeiro a agosto de 2018, percebe-se que ocorreu falta constante de medicamentos básicos, o que requer por parte da administração, revisão ou adequação do planejamento de aquisição de medicamentos do município. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**

Segunda Meta: Implantar controle eficiente dos comprovantes de entrega dos medicamentos dispensados aos pacientes.

Foi constatado que as atividades de dispensação de medicamentos são realizadas e gerenciadas por farmacêutico habilitado. Verificado existência de Instrução Normativa SSP 01/2010-01 com item específico de dispensação de medicamentos, controle de demanda reprimida, bem como controle por usuário. Obs: **Meta cumprida.**

Terceira Meta: Elaboração de inventário periódico da Farmácia Municipal.

Constatou-se inventário realizado apenas em maio de 2018, dos medicamentos do almoxarifado da Farmácia Municipal. No entanto, este inventário está restrito ao estoque central, não se estendeu aos medicamentos encaminhados as UBS, haja vista que a baixa definitiva só efetiva após o destino final que é o paciente. Obs: **Meta cumprida parcialmente.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

Quarta Meta: Aprimorar o controle de estoque físico da Farmácia Básica, entradas e saídas de modo a retratar a real situação do estoque final.

Foi constatado controle eletrônico do estoque dos medicamentos armazenados por meio do sistema G-MUS. O relatório "Acervo de Estoque" é prático e fundamental para tomada de decisões. O referido sistema oferece varias ferramentas importantes para o confronto de dados como: "Relatório de Materiais no Período", "Relatório de Dispensação" que permite controle de saída por determinado medicamento, por UBS e também por paciente, apresentando controle amplo de todo processo de entrada, estoque e dispensação. Obs: **Meta cumprida.**

Quinta Meta: Implantar controle eficiente de medicamentos nos PSF's, PA e Hospital Municipal.

Durante o período auditado, não foi demonstrado por parte da administração a existência deste controle, sendo que, em visita in loco junto a Unidade Básica da Família II do bairro Bica D'água, constatou-se inexistência de controle dos medicamentos recebidos do almoxarifado central. **Meta não cumprida.**

Sexta Meta: Adquirir e instalar extintores de incêndio na Farmácia Municipal.

Após verificações in loco na Farmácia Municipal, foi constatado regularidade nos quesitos do Roteiro de Verificação - Armazenamento dos Medicamentos. Obs.: **Meta cumprida.**

Sétima Meta: Designar Formalmente equipe técnica para auxiliar e acompanhar a Comissão de Processo Licitatório - CPL.

Constatou-se Portaria n.º 002 de 09 de abril de 2018, que nomeia Equipe Técnica para acompanhar a CPL nos processos licitatórios referente a Farmácia Municipal. Porém, conforme relato do Secretário Municipal de Saúde (Ofício 2181/2018), esta equipe não consegue acompanhar efetivamente os processos licitatórios, pois não podem se ausentar por muito tempo da farmácia devido a outras responsabilidades. Obs: **Meta não cumprida**

Oitava Meta: Substituir as poucas prateleiras de madeiras que existe por prateleiras de aço.

Após verificações in loco na Farmácia Municipal, foi constatado regularidade nos quesitos do Roteiro de Verificação - Armazenamento dos Medicamentos. Obs: **Meta cumprida.**

Nona Meta: Adota medidas complementares nos Editais Licitatórios, objetivando mitigar riscos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

A Administração Municipal não considerou orientação do Controle Interno em adotar Checklist como parte integrante do edital, para prevenção de fraudes ou conluio nos processos licitatórios. **Meta não cumprida.**

Décima Meta: Fazer constar no Edital de licitações condições específicas relativas a compra de medicamentos, tais como, entrega parcelada, prazo de validade e lotes; embalagem e acondicionamento; rotulagem e bulas.

A programação e aquisição de medicamentos da administração municipal, tiveram baixos resultados quanto a efetividade dos controles durante o período auditado. **Meta não cumprida.**

5 - CONCLUSÃO

Os achados de auditorias 2016 a 2018 indicam que a atividade de gestão de medicamentos no município de Paranatinga-MT, apresentou importantes avanços, porém ainda apresenta vulnerabilidades e deficiências significativas em seus sistemas de gestão de riscos e controles internos, principalmente no tocante gestão e operacionalização, faltando elementos que parecem ser dispensáveis para execução das atividades, porém, a falta deles aumenta o risco de perdas, desvios ou desperdícios, e impedem que seja atingido um índice de controle elevado, buscando mitigar riscos.

O fato, é que a administração deveria implantar e/ou aperfeiçoar todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controle (MRC) de medicamentos, devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva até 31/12/2017 (**Acórdão do TCE/MT n.º 281/2017 - TP**), e conforme os índices apurados na auditoria realizada em 2018, apresentou-se nível INTERMEDIÁRIO o que deveria ser no mínimo nível APRIMORADO conforme acórdão destacado. Tal situação ocorreu, devido a falta de comprometimento da alta administração com a gestão de riscos e controles internos, contrariando orientações e recomendações emitidas pela Controladoria Interna e determinações feitas pelo TCE/MT. A exemplo, citamos a elaboração do PLANO DE AÇÃO, ponto de partida de planejamento dos trabalhos de implantação dos controles, tinha um prazo a ser enviado ao TCE em até 60 (sessenta) dias da primeira auditoria em Logística de Medicamentos realizada em 2016, sendo o mesmo entregue apenas em março de 2018. Tal intempestividade, resultou no não cumprimento do acordo n.º 281/2017 - TP. E mais, os atrasos ainda persiste, encaminhado a Administração Municipal Relatório de Auditoria n.º 04 de 26/11/2018, relativo a avaliação dos controles em Logística de Medicamentos, constando 17 (dezessete) recomendações, sendo a primeira destas, a "Atualização do PLANO DE AÇÃO" com base nos resultados de auditoria da Unidade de Controle Interno. Tal atualização é fundamental, haja vista, reformulação por parte do TCE/MT dos controles constantes do Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI/2018, bem como, os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

pontos falhos constatados durante o período auditado. Para tanto, o referido PLANO deveria ser elaborado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do Relatório de Auditoria (26/11/2018), sendo que até a presente data não foi encaminhado a esta controladoria. É impreterível que o gestor municipal adote providências, tendo como ponto de partida a reformulação do **PALNO DE AÇÃO**, com base no diagnóstico realizado em 2018, buscando implementar os controles inexistentes apresentados neste achado de auditoria, com objetivo de aprimorar a gestão da atividade e conseqüentemente, contribuir para a melhor aplicação dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Espera-se que a presente avaliação contribua para o entendimento das necessidades existentes para a atividade de Logística em Medicamentos, e que a comparação entre resultados permita o planejamento de ação nas áreas deficientes visando a maturidade dos controles internos.

Sendo assim, reportaremos este Relatório de Avaliação do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Saúde ao Senhor Prefeito para conhecimento e medidas julgadas necessárias, e para a Senhora Secretária para que **REPROGRAME O PLANO DE AÇÃO**, estabelecendo ações mitigadoras aos riscos ainda apresentados na área auditada. Segue o reenvio das recomendações de aprimoramento aos controles internos avaliados em 2018.

6 - RECOMENDAÇÕES:

- a) Atualizar **Plano de Ação** que deverá ser preparado com base nos resultados de auditoria de avaliação de controles internos realizado pela Unidade de Controle Interno – UCI.
- b) Elaborar Programação Anual de Saúde para o ano de 2019 de acordo com a Portaria GM/MS 2.135/2013, promovendo sua divulgação;
- c) Divulgação da Instrução Normativa n.º 03/2016, bem como, capacitação dos servidores envolvidos no Processo de elaboração de pesquisas de preços;
- d) Divulgação no Portal da Transparência, da Instrução Normativa SSP n.º 01/2010 versão 001, que padroniza os procedimentos de controle e distribuição de medicamentos em todas unidades de saúde do município, bem como, promover estudos/treinamentos para a boa aplicação da norma
- e) Implantar controle de estoque, entrada e saída de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde;
- f) Adequação do planejamento de aquisição de medicamentos do município, de modo a evitar a falta de medicamentos básicos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIA@PTGA@GMAIL.COM

- g) Promover maior divulgação da REMUME, através de e-mails, portal da transparência, palestras, seminários etc.
- h) Elaboração envolvendo diversos setores da Entidade de “Manual de Padronização” estabelecendo como regra obrigatória a adoção do mesmo nos processos licitatórios. Exemplo de padronização: nome dos medicamentos por ordem alfabética e Denominação Comum Brasileira (DCB), nome da substância química, princípio ativo, número do código dos medicamentos, forma farmacêutica, concentração, apresentação da embalagem, especificação técnica e nível de utilização.
- i) Conferência e recebimento de medicamentos somente por equipe técnica designada, conforme Portaria n.º 007/2018.
- j) Fazer constar nas atas registros de preços os nomes dos responsáveis pela fiscalização dos contratos, conforme Portaria n.º 007 de 04/10/2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT.
- k) Cobrar e monitorar relatórios periódicos da equipe técnica, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos/atas de registro de preços.
- l) Fortalecer através de políticas públicas a atuação do Conselho Municipal de Saúde;
- m) Elaboração por parte do CMS, do Plano de Ação para planejamento de seus trabalhos no ano de 2019;
- n) Dar suporte a Equipe Técnica nomeada pela Portaria 007/2018, para auxiliar/acompanhar a CPL (Comissão de Processos Licitatórios) para:
 - Análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de insumos da saúde.
 - Acompanhar se os critérios de pesquisa de preços prévia as realizações das licitações estão obedecendo a IN 03/2016 que normatiza e padroniza tais procedimentos.
- o) Manter o controle do estoque da Farmácia Básica Municipal, estendendo este sistema de controle as demais Unidades Básicas de Saúde;
- p) Manter controle de temperatura eficiente no ambiente da farmácia, com registros diários em mapas de controle, registro mensal consolidado e elaboração de gráficos demonstrativos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
CONTROLE INTERNO

CONTROLADORIAPTGA@GMAIL.COM

- q) Adotar medidas complementares nos Editais Licitatórios, objetivando mitigar riscos de controles, conforme segue:
- Planejamento dos valores licitados devem ser dentro das estimativas das dotações orçamentárias;
 - Incluir licença sanitária do licitante como critério de habilitação;
 - Incluir autorização de funcionamento expedida pela ANVISA como critério de habilitação (Art. 5º da Portaria MS nº 2.814/1998);
 - Incluir condições específicas relativas à compra de medicamento: entrega parcelada, prazo de validade e lotes. Embalagem e acondicionamento, rotulagens e bulas, prazo de entrega;
 - Incluir no Edital check-list de combate a fraudes e conluio;

É o Relatório,

Paranatinga-MT, 25 de fevereiro de 2019


Edson Paulo dos Santos
Controlador Interno